PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX: (018) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2087/97 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre: a criação do Conselho Municipal de Turismo de Alv. Machado.

LUIZ TAKASHI KASTUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica criado o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo de Álvares Machado, que se constitui em órgão de aglutinação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para assessoramento da Municipalidade nas questões referentes ao desenvolvimento turístico na cidade de Álvares Machado.

Art. 2º - O CONTUR será composto por 15 (quinze) elementos, entre representantes do Poder Público e da iniciativa privada, escolhidos dentre os cidadões da comunidade que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo em Álvares Machado.

Art. 3º - A regulamentação do CONTUR e a nomeação de seus componentes será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - O mandato dos membros do CONTUR será de 02 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 5º - A função dos membros do CONTUR, honorifica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 6º - A Prefeitura cederá local e espaço para a realização das reuniões do CONTUR, bem como funcionários e materiais que garantam o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 7º - A regulamentação da presente lei será editada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 26 de Novembro de 1997

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secretário Administrativo